

**EDITAL CONVOCATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e
Portaria do SAEAN nº 02/2024**

**AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CLORETO DE
POLIALUMÍNIO (PAC)**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2024

PROCESSO nº 000907/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da ETA 2 e ETA 3, contendo as características e parâmetros conforme Anexo III – Termo de Referência.

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

http://arturnogueirasaeegg.cebicloud.com.br/portal_externo_irrestrito

PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 00:00 do dia 04 de julho de 2024 até às 08:50 do dia 22 de julho de 2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9 horas do dia 22 de julho de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 719.100,00 (setecentos e dezenove mil e cem reais).

ÍNDICE

I – EDITAL

Preambulo – indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;

3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação de Propostas e Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
8. Modo de disputa;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento de propostas;
11. Fase de Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação;
15. Condições do ajuste e garantia;
16. Prazo para início de fornecimento dos materiais e condições;
17. Condições de recebimento e pagamento;
18. Penalidades;
19. Das disposições gerais.

II – ANEXOS

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II: Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

ANEXO III: Termo de Referência – Especificações Técnicas e condições dos produtos a serem adquiridos;

ANEXO IV: Modelo 1 de Declarações;

ANEXO V: Modelo 2 Referencial de Declarações.

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, situado à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira /SP, CEP 13167-146, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com

critério de julgamento menor preço global, objetivando a aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC) conforme descrito no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (http://arturnogueirasaeegg.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o horário de encerramento do prazo de cadastro de proposta e início da sessão às 09:00 h do dia 22 de julho de 2024. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site de transparência do SAEAN, no endereço que consta a seguir: <[## 1. EMBASAMENTO LEGAL](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços através de uma ata para a aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da ETA 2 e ETA 3, e contendo as características técnicas especificadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas:

3.1.1. Atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas e possuam cadastro ativo na plataforma (Portal CEBI Licitações);

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.4. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial, competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participação de procedimento licitatório;

3.2. É vedada a participação da disputa licitatória ou execução da Ata de Registro de Preços de forma direta ou indireta (art. 14, da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participação da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação aos licitantes atuam em substituição outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução do certame licitatório na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

3.4. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as disposições constantes do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item “1.” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@saeam.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail (compras@saeam.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para realização do certame.

5.5. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas serão divulgadas no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com a descrição do objeto conforme Termo de Referência, valor unitário e valor global (quantidade máxima prevista no termo de referência), com precisão de até **duas casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, no campo próprio do sistema.

6.2. Até a data e horário designado para cadastramento de proposta, indicada neste instrumento, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação de proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive o frete.

6.7. O preço ofertado será irrevogável durante o prazo de 1 (um) ano e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços a qualquer título.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, com todas as informações sobre o produto, indicando fabricante, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurados, devidamente identificado com o número de CPF e RG, e respectivo cargo que ocupa dentro da empresa licitante.

6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. Que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas oferta ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente serão consideradas as propostas que forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema para participação da fase de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa escolhido para este certame é o ABERTO-FECHADO.

8.2. Neste modo de disputa, as licitantes terão 15 (quinze) minutos para lances abertos (Ex: “licitante 1” poderá ver os lances dos outros concorrentes para tentar oferecer lance mais vantajoso à administração).

8.3. Encerrado o tempo previsto no item anterior, o sistema automaticamente entrará em modo de finalização da fase de lances aberta randômico.

8.4. Ao término da fase de lances aberta, será disponibilizado 5 (cinco) minutos para que todos os licitantes ofertem o seu melhor preço, de forma sigilosa (ou seja, o licitante somente saberá o valor final da sua proposta), visando vencer a disputa do lote.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o valor global, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo por de R\$0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. A licitante, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado na primeira fase de lances (parte aberta), **sendo vedada a identificação do licitante.**

9.6. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar na etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o SAEAN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.8. Em caso de eventual empate entre proposta, serão adotados os critérios previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, do Decreto Municipal nº 119/2022, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para o certame, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.10. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada enviar proposta adequada ao valor final negociado.

9.13. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação de julgamento da proposta(s).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item “11.6.8.”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação do certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos do item “7.3.”.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de desclassificação, proposta devidamente atualizada com o último valor negociado.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários a serem apresentados, considerando os parâmetros de preços do mercado, definidos pela Administração e que sejam coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de negociação do lote.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições exigidas pelo Edital e anexos.

10.11. Se a oferta não aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônico hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.3. Por meio de aviso lançado no sistema via chat, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Edital.

11.4. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos Artigos 27 e 28, da Lei Federal nº 12.690/2012;

11.4.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

11.4.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.4.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.4.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive com relação às contribuições sociais;

11.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedido por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

11.4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

11.4.2.7. Certidão de Regularidade de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3. Quanto a qualificação econômica financeira: Apresentar Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.4. Outros documentos:

11.4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI, do Art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com feito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.4.4.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes das propostas, sob pena de desclassificação;

11.4.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que se seguem:

11.5.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurados, com identificação clara do subscritor;

11.5.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

11.5.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam se entendidos;

11.5.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem a seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

11.5.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao seguinte endereço eletrônico: <<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>>.

11.6. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de um lance e proponente que atendam o Edital.

11.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momentos posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes, deverão encaminhar a proposta, e simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame e atualização de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

§ 1º. Referente ao subitem “11.4.2.4.”, caso a licitante tiver domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da

certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que a suceder.

§ 2º. Caso a licitante não seja sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada no subitem “11.4.3.”, deverá ser substituída por certidão por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

§ 3º. As declarações a serem apresentadas pelas licitantes deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constante nos Anexos IV e V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

§ 4º. As consultas a serem realizadas em decorrência da disposição do subitem “11.5.8.”, deverá ser feita em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

§ 5º. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n 14.133/2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

Neste preço estão inclusos os custos diretos indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência dessa licitação será formalizada e firmada pelas partes, conforme minuta de Ata de Registro de Preços Anexo I deste Edital.

15.2. Para formalização do ajuste será adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora após a apresentação dos documentos já exigidos na ocasião da habilitação que eventualmente necessitarem de atualização.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Estado (D.O.E), sob pena de decadência do direito ser detentora da ARP, sem prejuízo das sanções descritas no item 18 deste edital.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador da empresa, com apresentação conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nos prazos e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento de licitar, sem embargo na aplicação das penalidades cabíveis, retomar a licitação.

15.6. Na hipótese de retomada do procedimento, os demais licitantes classificados serão convocados para participar da nova sessão pública do Pregão, com o objetivo de que seja determinada qual empresa será a detentora dos preços a serem registrados..

15.7. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Estado e este Edital estará disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico do Portal de transparência do SAEAN: <[**15.8.** Na sessão Pregoeiro convocará os licitantes classificados remanescentes na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preço e de habilitação procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta de licitante que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicando o objeto da licitação.](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

15.9. A Detentora da ARP não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão Ata de Registro de Preços.

15.10. A detentora deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações dos empregados que participem da execução do objeto do instrumento firmado.

15.11. Como condição para firmar a ARP, a DETENTORA deverá estar cadastrada no registro cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e, ainda, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Artur Nogueira, conforme determina o artigo 23, do Decreto Municipal nº 119/2022.

Parágrafo único. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16. PRAZO PARA INÍCIO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES

16.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento.

16.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, concedendo-se mais 15 (quinze) dias úteis, desde que seja enviado pelo fornecedor justificativa até 5 (cinco) dias antes de vencer o prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias.

16.3. Os materiais deverão ser entregues nas exatas condições especificadas no Anexo III – Termo de Referência, caso contrário poderá ser rejeitado o recebimento de referidos produtos.

16.4. Imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador já poderá solicitar a detentora o fornecimento dos materiais, ocasião na qual, será respeitado o prazo para fornecimento acima disposto.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao fornecimento e pagamento constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 119/2022 e portaria do SAEAN de nº 100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento da execução da ARP, até o seu término.

17.3. Os materiais a serem entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser recebidos nas exatas especificações e condições dispostas no Anexo III – Termo de Referência.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

18.2.2. Manifestação do Pregoeiro, informando que o ocorrido derivou de vários fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/retirar/receber a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

18.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços se firmado fosse;

18.3.2. Pena de impedimento de licitar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública a critério desta Autarquia.

18.4. Estarão sujeitas as mesmas penas previstas no item “18.3.” a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar o documento fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, estará sujeita as penalidades referidas no item “18.3.” ou declaração de inidoneidade para licitar, a depender da natureza da gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.6.1. multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

18.6.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de qualquer das obrigações advindas do instrumento, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

18.6.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento decorrente de culpa da detentora da Ata de Registro de Preços.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados que deverá ser dirigido à Presidente Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

18.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, ou que seja protocolado no sistema de forma intempestiva.

18.9. Caso o órgão gerenciador relevar justificadamente a aplicação da multa ou qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição estabelecida na ARP, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, *caput* e § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. São aplicáveis à presente licitação e Ata de Registro de Preços dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-se validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do certame licitatório.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços, suas alterações e eventual cancelamento obedecerá ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital aplicáveis à execução do fornecimento e especialmente aos casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as autoridades superiores.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Detentora, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da ARP, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da Ata de Registro de Preços em face de superveniência de normas federal e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17. O resultado deste Pregão e os demais pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico de transparência <[**19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados e indicados no sistema.](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

19.19. Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico de transparência do SAEAN.

19.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Artur Nogueira, 03 de julho de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 000907/2024

Pregão Eletrônico n° 000004/2024

Ata de Registro de Preços n° XXXXXX/2024

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, inscrito no CNPJ sob n° 05.002.419/0001-04, Inscrição Estadual n° 187.084.249.111, com sede à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP na qualidade de órgãos gerenciados, neste ato representado por sua Presidente Superintendente _____, RG n° _____, inscrita no CPF/MF sob o n° _____, e empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem no primeiro lugar de classificação na licitação acima referida, doravante designada como DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n°14.133/2021 e Decreto Municipal de Artur Nogueira n° 119/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cloreto de Polialumínio (PAC 11%). Quantidade máxima: 470.000 Kg. Valor unitário X,XX.
Valor Global da ARP XXX.XXX,XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2** e **ETA 3**, conforme as características e padrões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado é fica estabelecido conforme a proposta atualizada apresentada pela vencedora da licitação correspondente a preço unitário e quantitativos que consta do Anexo I a Presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ XXX.XXX,XX (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem a manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de materiais;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem “3.2.1.”, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, quando houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem “3.2.1.”;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços registrados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes que dela decorrerem.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto no edital, a contar do início de sua vigência.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar se necessário, o objeto desta licitação no todo ou em partes;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, se preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar de outra forma;

5.2.1.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades, decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente da execução contratual.

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de entrega e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.1.2. Quando não for obtido Êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.1.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas no artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações, aplicáveis pelo órgão gerenciador;

7.2. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR notificar a DETENTORA com relação as ocorrências e sanções aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ARP em duas vias de igual teor.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da empresa _____
DETENTORA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA:

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2 e ETA 3**, conforme as características e padrões constantes no Anexo III – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.

1.3. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos autos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 2024.

GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2** (Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1265 – Centro) e **ETA 3** (Endereço: Rua Maria Francisca de Jesus, 152 – Egydio Tagliari), e contendo as características técnicas especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

Produto utilizado no processo de tratamento de água como coagulante, tendo como objetivo a obtenção de água potável para o município de Artur Nogueira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Requisitos Físico-Químicos

ASPECTO.....	LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO
COR.....	ÂMBAR CLARO
ODOR.....	INODORO
ALUMINA % (AL ₂ O ₃).....	09,0 a 11,0
DENSIDADE (g/cm ³).....	1,20 a 1,32
pH DA AMOSTRA A 10%.....	3,0 a 5,0
BASICIDADE % M/M.....	57,0 a 67,0
FÓRMULA QUÍMICA.....	Aln(OH)mCl _{3n-m}
MATERIAL INSOLÚVEL (g/l).....	MÁXIMO 0,1
TURBIDEZ (NTU).....	Máximo 50,00
CAS.....	1347-41-9
CLASSE.....	8

RISCO.....80

4. REQUISITOS METAIS PESADOS

ANTIMÔNIO Mg/Kg.....	2,0 MAX.
ARSÊNIO Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CÁDMIO Mg/Kg.....	2,2 MAX.
CHUMBO Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CROMO Mg/Kg.....	22,0 MAX.
MERCURIO Mg/Kg.....	0,4 MAX.
SELÊNIO Mg/Kg.....	4,4 MAX.
BÁRIO Mg/Kg.....	5,0 MAX.
COBRE Mg/Kg.....	10,0 MAX.
FERRO Mg/Kg.....	50,0 MAX.
PRATA Mg/Kg.....	22,2 MAX.

5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / PRODUTO

Para tanto, e em atendimento a Portaria GM/MS nº 888/2021 é necessária a aquisição de diversos compostos químicos que deverão ser utilizados neste tipo de tratamento, os quais são indispensáveis para produção de água em atendimento aos padrões de potabilidade. Os produtos devem atender à Norma Técnica da ABNT NBR 15.784, que exige garantias de que os produtos não serão prejudiciais à saúde humana.

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 15784.
- Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMI especificada, assinada pelo fornecedor.
- Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

- O relatório de estudos deverá conter o cálculo da CIPP – Concentração de Impureza permissível por Produto e da CIPA – Concentração de impureza Padronizada na Água para Consumo Humano. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos.
- O relatório dos estudos deve ser realizada por laboratório acreditando pelo INMETRO e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL). Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.
- Boletim Técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional habilitado.
- Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- Informar na proposta o nome do fabricante do produto.

6. FORMA DE ENTREGA

- A entrega será fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) de acordo com as necessidades do SAEAN.
- O prazo de entrega será de forma imediata e em até 02 dias conforme solicitação e em local determinado pelo SAEAN.
- Os produtos serão recebidos pelo setor responsável, que expedirá os atestados de recebimento.
- O produto, objeto deste termo deverá, ser entregues em container ou à granel, conforme pedido, devidamente identificada com a descrição e quantidade do produto.
- A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de análises quando da entrega fracionada dos produtos.
- A empresa vencedora deverá apresentar o *ticket* de pesagem dos produtos, sendo que o veículo que efetuará a entrega deverá passar por pesagem na balança utilizada pelo Município de Artur Nogueira, localizada na Estada Municipal Artur Nogueira-Limeira – Bairro Sítio Novo, sendo que os comprovantes de pesagem do veículo deverão ser entregues ao setor responsável do SAEAN (ETA 2 e ETA 3). A pesagem será feita antes de descarregar a carga e depois de descarregar.

- O produto entregue deverá obedecer às Especificações Técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica à empresa fornecedora responsável pela troca do produto em até 24 horas.
- A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.
- O transporte do produto deverá obedecer a regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos.
- O produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.
- A descarga do produto no local de entrega é de responsabilidade da Detentora do Preço Registrado.
- Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte devida a inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade do Detentor.

7. DA ENTREGA

A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá fornecer um e-mail e telefone para os devidos agendamentos.

Local de entrega: conforme solicitado pelo SAEAN.

Horário de recebimento: das 8:00 às 16:00.

Constatadas irregularidades no ato de entrega dos produtos, o SAEAN sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas mínimas exigidas no termo de referência.

A substituição dos produtos ou correção de suas quantidades, quando verificadas diferenças entre o que foi pedido e o que foi entregue serão feitas conforme determinação do Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

O funcionário da Autarquia responsável pelo recebimento do produto poderá determinar, caso haja diferença de quantidades ou partes, a complementação imediata do produto, ou rejeitá-lo em sua totalidade.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento pela DETENTORA da notificação, escrita;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Artur Nogueira, 06 de junho de 2024.

Rodrigo Camargo

Rodrigo Lourenço Dias

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2024

PROCESSO nº XXXXXX/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da ETA 2 e ETA 3, contendo as características e parâmetros conforme Anexo III – Termo de Referência.

ANEXO IV – MODELO 1 DE DECLARAÇÕES

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação que lhe atribuiu a Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo III do Edital), respeitando as condições de disponibilização, requisitos específicos e as demais especificações do fornecimento constantes no Termo de Referência.

Cidade, data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXXXX/2024

PROCESSO n° XXXXXX/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, para que seja firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da ETA 2 e ETA 3, contendo as características e parâmetros conforme Anexo III – Termo de Referência.

ANEXO V – MODELO 2 REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração.

4) que observou e atende aos requisitos previstos nos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, do art. 4º da Lei Federal n° 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, data.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo e assinatura do representante legal/procurador)